



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
...

*el dispensa de interstício legal.*

*por unanimidade*  
**APROVADO**

Sala das Sessões, em 13/06/88

*Alfonso*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

*Alfonso*  
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.167

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de cz\$ 420.000,00 ( Quatrocentos e vinte mil cruzados) para ocorrer as despesas decorrentes da indenização de um terreno desapropriado pelo Decreto nº 663 de 18 de maio de 1988, destinado a construção de um centro esportivo.

Artº 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, são os constantes do "Superavit Financeiro", apurado na forma do artº 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 14 de Junho de 1988

*Plácido R. Vaz*

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal

*Regina de Fátima Rodrigues*  
REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES  
Chefe de Gabinete

Visto: 30/05/88

*ed. Vaz*  
Prefeito Municipal